



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 163/2021** destinada à **contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Estrada Timbé**. Aos 25 dias de fevereiro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Richard Delfino de Araújo, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: JV Juttel Terraplanagem e Locação de Equipamentos Eireli (documento SEI nº 0012067114), Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (documento SEI nº 0012067228), Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (documento SEI nº 0012067328) e Construtora Fortunato Ltda (documento SEI nº 0012067403). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **JV Juttel Terraplanagem e Locação de Equipamentos Eireli**, foi constatado que a empresa apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido em 12/07/2021, e o Cadastro de Contribuinte do ICMS, emitido em 22/06/2021, em desacordo ao subitem 8.3 do edital, cita-se "(...) *Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*". Entretanto, considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu o CNPJ e o Cadastro de Contribuinte do ICMS, documento SEI nº 0012067143. Portanto, a proponente atende a exigência do subitem 8.2, alíneas "b" e "c", do edital. Quanto ao Alvará de Localização e Funcionamento 2021, este estava válido até 28/09/2021. Deste modo, em consulta ao site do Município de Biguaçu, verificou-se que a situação cadastral da empresa é *em atividade*, documento SEI nº 0012067143, atendendo assim ao subitem 8.2, alínea "d" do edital. Foi constatado que a participante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais com validade até 11/12/2021, ou seja, vencida para o presente certame. Em atendimento ao disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão realizou consulta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, (documento SEI nº 0012067143), não sendo possível emitir a certidão, retornando a mensagem "*As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 14.750.918/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da internet. (...).*" Deste modo, restou desatendido o subitem 8.2, alínea "e", do edital. Ainda apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais válida até 03/08/2021, a Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 12/09/2021, o Certificado de Regularidade do FGTS vencido em 15/08/2021, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida em 30/11/2021 e as Certidões Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Saj e Eproc) vencidas em 04/08/2021, ou seja, todos fora do prazo de validade para o presente certame. Entretanto, considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão emitiu a Certidão Negativa de Débitos Estaduais com validade até 29/03/2022, a Certidão Negativa de Débitos Municipais válida até 24/04/2022, o Certificado de Regularidade do FGTS válido até 21/03/2022, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 23/08/2022 e as Certidões Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Saj e Eproc) válidas até 24/04/2022, documento SEI nº 0012067143. Portanto, a empresa atende as exigências do subitem 8.2 alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do edital. Verificou-se que a empresa apresentou a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC com validade até 31/08/2021, portando vencida na data de abertura do presente processo. Em observância ao subitem 10.2.8, do edital, a Comissão de licitação realizou consulta ao site oficial do CREA/SC na tentativa de emissão da certidão de pessoa jurídica, onde constatou que, a certidão é emitida apenas por solicitação da empresa ou do profissional responsável da empresa, mediante login e senha de acesso (documento SEI nº 0012089327). Portanto, a empresa deixou de atender ao subitem 8.2, alínea "o" do edital. Considerando a impossibilidade de verificação do responsável técnico da empresa, devido a

apresentação da certidão de registro e quitação pessoa jurídica vencida, a certidão de acervo técnico apresentada, não atende sua finalidade, não sendo considerada pela Comissão. **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, foi emitida Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documento SEI nº 0012067364, pois a certidão apresentada constava a data de validade 17/06/2022, no entanto ao verificar a autenticidade da mesma, a data apresentada no sistema era 18/06/2022. Diante da divergência de informações, não foi possível certificar a certidão, sendo então emitida uma nova. Deste modo, a participante atende a exigência do subitem 8.2, alínea "i", do edital. **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, o atestado de capacidade técnica apresentado emitido pela Prefeitura Municipal de Araquari não consta registro no conselho competente. Entretanto, em consulta ao site do CREA/SC, ao verificar a autenticidade da CAT nº 252021126944, verificou-se que o atestado vinculado a ela, possui o registro no conselho, sendo o mesmo então aceito para comprovação da capacidade técnica da empresa, documento SEI nº 0012067235. Foi emitida Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documento SEI nº 0012067235, pois a certidão apresentada constava a data de validade 11/07/2022, no entanto ao verificar a autenticidade da mesma, a data apresentada no sistema era 12/07/2022. Diante da divergência de informações, não foi possível certificar a certidão, sendo então emitida uma nova. Deste modo, a participante atende a exigência do subitem 8.2, alínea "i", do edital. **Construtora Fortunato Ltda**, foi emitida Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documento SEI nº 0012067411, pois a certidão apresentada constava a data de validade 26/07/2022, no entanto ao verificar a autenticidade da mesma, a data apresentada no sistema era 27/07/2022. Diante da divergência de informações, não foi possível certificar a certidão, sendo então emitida uma nova. Deste modo, a participante atende a exigência do subitem 8.2, alínea "i", do edital. Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão decide **HABILITAR**: **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda** e **Construtora Fortunato Ltda**. E **INABILITAR**: **JV Juttel Terraplanagem e Locação de Equipamentos Eireli**, por deixar de atender ao subitem 8.2 alíneas "e", "m" e "o" do edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação

Richard Delfino de Araújo

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Delfino de Araujo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012089671** e o código CRC **DB441911**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.112175-6

0012089671v2

0012089671v2